



**OFÍCIO Nº 08/2022**

Guaíba, 24 de Outubro de 2022.

À

GAVASSO & BIANQUINI LTDA.

Distrito Industrial de Guaíba - ZEDE

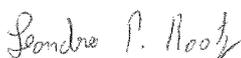
Prezado,

Conforme previsão da Lei Municipal Nº 1800/2003, que autoriza o Município de Guaíba a doar uma fração de terras à empresa Gavasso & Biquini LTDA., para instalação de uma unidade de transportes de cargas e dá outras providências, solicitamos informações sobre o Art. 4º que diz "A Empresa beneficiária, em qualquer de suas fases de instalação ou operação, deverá empregar, no mínimo, 70% (setenta por cento) de pessoas residentes no Município de Guaíba", a informação deve conter nome e endereço dos colaboradores cadastrados no RE da SEFIP, ou um relatório no e-Social que comprove os empregados ativos e também a estimativa do crescimento da empresa em relação ao projeto de instalação e a relação de todos os veículos da empresa e quantos deles estão emplacados na cidade de Guaíba. Essas informações devem constar em documento assinado pelo responsável da Empresa, para elaboração do parecer técnico da comissão municipal de avaliação dos projetos de instalação da zona especial de desenvolvimento econômico a fim de transferir definitivamente a fração de terra descrita na Lei.

Cumpramos ressaltar que permanecemos a disposição para atuar em demandas e ações que venham a promover o desenvolvimento do Município.

Com saudações cordiais, despedimo-nos.

Att.

  
Leandro P. Raatz

Secretário da comissão municipal de avaliação dos projetos de instalação da zona especial de desenvolvimento econômico

PLE 040/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 023513 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C22D88BD1E3E750F95D0BF07012736D1

